



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

**TERMO DE ADITAMENTO**

13º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,  
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO**  
**MISSÃO SEDE SANTOS**, OBJETIVANDO A  
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE  
QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO  
CARENTE, NA UNIDADE **TAUBATÉ** DO  
“RESTAURANTE POPULAR” INSTITuíDO PELO  
DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede à Rua do Café, nº 58 – Centro – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 27 de março de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

A blue ink signature of Andrézza Rosalém Vieira, which appears to read "ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA".



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por almoço e jantar servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por café da manhã servido, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por refeição distribuída em embalagem descartável e transportada em veículo adaptado, de acordo com o artigo 1º da Resolução SEDS nº 30/2024, publicada em 30/09/2024, alterando o artigo 4º da Resolução SEDS nº 25/2024, publicada em 02/09/2024.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica, a partir da assinatura deste, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, o repasse de recursos correspondentes aos custos da locação do imóvel onde encontra-se instalada a unidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 411.630,00 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e trinta reais), programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

A grande marca de círculo azul com uma assinatura ao lado, que é parte da certificação digital do documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 012.00002597/2023-38

O valor total da parceria passa a ser R\$15.761.924,62 (quinze milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

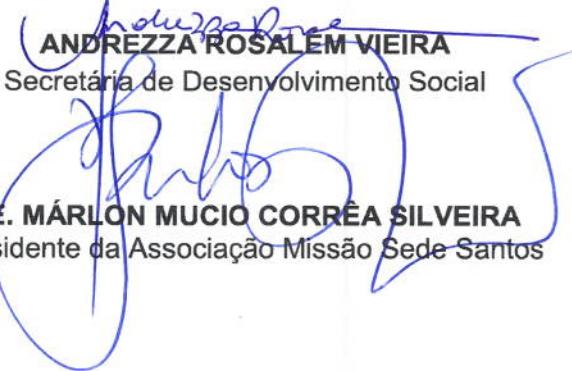
**CLÁUSULA SEXTA**

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 14 de outubro de 2024.

  
**ANDREZZA ROSALEM VIEIRA**  
Secretaria de Desenvolvimento Social

  
**PE. MÁRTON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**  
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

  
Nome: **Maria Julia S. Attanasio**  
RG: **RG: 53.769.845-0**  
COSAN Bom Prato

  
Nome: **Tayane Purcineli**  
RG: **RG: 52.290.431-2**  
COSAN Bom Prato